



### Decreto



**DECRETO Nº 023/2022 DE 12 de setembro 2022.**

**Regulamenta os critérios e procedimentos para a realização de processo seletivo para a função de Diretor e Vice das Escolas Municipais, conforme Lei nº 99/2018 e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de PRESIDENTE DUTRA - BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e diplomas legais,**

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, ao definir no seu artigo 206, a gestão democrática do ensino público;

**Considerando** a Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional, Art. 3º, VIII, que trata da gestão democrática no ensino público;

**Considerando** o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, e o Plano Municipal de Educação, Lei nº 44/2015, no que tange a gestão democrática;

**Considerando** a Lei Municipal nº 99/2018;

**Considerando** o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática e participativa, com seus alicerces nos direitos e valores humanos;

**Considerando** o compromisso das escolas e das famílias, e assim, a parceria com os diversos setores da sociedade civil e a intersetorialidade, para o desenvolvimento da educação municipal;

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º - A investidura nas funções de Diretor e Vice, das Escolas da Rede Municipal, dar-se-á através de processo seletivo, com critérios definidos no presente Decreto.**

*Rua Valter Barreto, nº01* – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**Art. 2º** - O Processo seletivo será realizado através de Edital publicado e divulgado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, onde constará todos os esclarecimentos, determinados por esse Decreto.

**Art. 3º** - Para participar do processo seletivo o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios técnicos:

**I** – formação em nível superior em pedagogia, outra licenciatura ou pós graduação específica para o exercício ou função pedagógica;

**II** – experiência comprovada de 3 anos de docência no magistério;

**III** – ser do quadro efetivo;

**IV** – não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;

**V** – não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado;

**VI** – não ocupar cargo eletivo.

### CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 4º** - A inscrição do candidato no processo seletivo, se dará da seguinte forma:

**I** – preenchimento do formulário de inscrição disponível pela Secretaria Municipal de Educação;

**II** – documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Título de eleitor, PIS/PASEP);

**III** – curriculum Vitae, (link curriculum lattes) com comprovantes (diplomas e certificados);

**IV** – declaração de experiência em sala de aula;

**V** – apresentação de um Plano de Gestão escolar;

**VI** – contracheque, em sendo do quadro efetivo.

### CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

**Art. 5º** - O processo seletivo se dá em duas etapas:

**Rua Valter Barreto, nº01** – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



I – Avaliação do curriculum;

II – Entrevista.

**Parágrafo Primeiro** - A avaliação e a entrevista serão realizadas por uma Comissão constituída por 3 (três) membros, com elevada experiência, nomeada em portaria do(a) Secretário(a);

**Parágrafo Segundo** – A entrevista versará sobre experiência profissional do candidato ou candidata e sua compatibilidade com as atribuições da função que irá exercer.

**Parágrafo Terceiro** – A não entrega da documentação exigida, e/ou desistência ou o não comparecimento à entrevista, implicará em eliminação automática.

### CAPÍTULO IV – DA APROVAÇÃO, DESIGNAÇÃO OU NOMEAÇÃO

**Art. 6º** - O resultado das etapas do processo seletivo será declarado para melhor curriculum e melhor desenvoltura na entrevista, concedido por cada membro da comissão e posto em ata final.

**Art. 7º** - O candidato ou candidata aprovado (a), será nomeado e designado por ato do Prefeito Municipal e este será de imediato empossado no cargo a que concorreu.

### CAPÍTULO V – DO MANDATO

**Art. 8º** - O(a) escolhido(a), será nomeado para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ou não.

**Art. 9º** - A recondução vai depender de um estudo avaliativo de desempenho, realizado por parte da Secretaria Municipal de Educação, onde deverá ser avaliado:

I – Forma de promover a administração de pessoal e os recursos materiais e financeiros da Escola;

II – Acompanhamento e zelo pelo cumprimento da legislação e normas educacionais emitidas pela secretaria de Educação e demais órgãos executores das políticas públicas para a educação;

Rua Valter Barreto, nº01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



III – Promoção e articulação com os alunos, suas famílias e a comunidade, criando processos de integração entre todos;

IV – Acompanhamento no processo de desenvolvimento e da aprendizagem do estudante;

V – Melhoria no índice de desenvolvimento da educação básica de sua unidade escolar.

**Art. 10º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 12 de setembro de 2022.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Rua Valter Barreto, n°01** – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.